

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA. Row 1: 1079926.0, JULIANA FERREIRA VIANA, ASP, II, A, III, A, 10.06.2016

Table with columns: MASP, NOME DO SERVIDOR, CARREIRA, DE (NÍVEL, GRAU), PARA (NÍVEL, GRAU), VIGÊNCIA. Row 1: 1079926.0, JULIANA FERREIRA VIANA, ASP, III, A, IV, A, 10.06.2018

27 1308456 - 1

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista o Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor J.G.S.F. - MASP 1.143.083-2, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 019/2018, com extrato publicado no Diário do Executivo em 28/04/2018, DECIDE conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no PARECER NUCAD/Cset-SEJUSP nº 219. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista o Pedido de Reconsideração apresentado pela servidora S.K.L.C. - MASP 1.283.233-3, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD nº 054/2017, com extrato publicado no Diário do Executivo em 14/06/2017, DECIDE conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no PARECER NUCAD/Cset-SEJUSP nº 217. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista o Pedido de Reconsideração apresentado pelos servidores P.N.P. - MASP 1.223.252-6 e R.C.P. - MASP 1.380.542-9, nos autos do PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 091/2017, com extrato publicado no Diário do Executivo em 24/06/2017, DECIDE conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no PARECER NUCAD/Cset-SEJUSP nº 218. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017, instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 042/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 27/06/2017, DETERMINA o ARQUIVAMENTO tendo em vista a ausência de justa causa para a deflagração de processo administrativo, fundamentado no Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista a conclusão da Sindicância Administrativa Nº 072/2017, instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/SA Nº 072/2014, com extrato publicado no Diário do Executivo em 31/08/2017, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO tendo em vista a ausência de justa causa para a deflagração de processo administrativo, fundamentado no relatório Conclusivo da Comissão Sindicante.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 219 da Lei 869/1952 c/c a Lei 23.304/2019, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo instaurada por meio da PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 072/2017, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo em 13/06/2017, DECIDE pelo ARQUIVAMENTO fundamentado no Parecer nº 31/CGE/Cset-SEJUSP/NUCAD-PROC./2019, em face do servidor W.F.S - MASP 1.386.741-1, em virtude da atipicidade da conduta grafada na portaria inaugural.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de dezembro de 2019. General Mario Lucio Alves de Araujo Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

das penalidades de multa pecuniária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 2014, e sobre demais questões incidentais, no âmbito dos processos administrativos de autos de infração cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, lavrados por: a) agentes credenciados vinculados às Suprams da respectiva unidade territorial;

b) agentes credenciados vinculados aos extintos Núcleos de Fiscalização Ambiental no período de 1º de janeiro de 2015 até 7 de setembro de 2016;

c) agentes conveniados da PMMG da respectiva unidade territorial, após 1º de janeiro de 2016;

d) agentes credenciados vinculados às Suprams de outras unidades territoriais, quando a infração tiver sido cometida na sua respectiva área de abrangência territorial, exceto aqueles decorrentes das operações especiais, assim consideradas pelo PAF.

IV - decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do §2º, do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

V - emitir declaração para fins de restituição de taxas de expediente relativas ao licenciamento ambiental, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.792, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

27 1308534 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM CM Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas a Diretora Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

I - decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam;

II - decidir sobre autorizações de intervenção ambiental e suas respectivas compensações, bem como sobre autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática de atividades ou empreendimentos, em razão do seu porte e da sua potencialidade poluidora, nos termos de resolução da Semad e ressalvadas as competências do Copam e do IEF;

III - decidir sobre as defesas interpostas quanto à atuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 2014, e sobre demais questões incidentais, no âmbito dos processos administrativos de autos de infração cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, lavrados por:

a) agentes credenciados vinculados às Suprams da respectiva unidade territorial;

b) agentes credenciados vinculados aos extintos Núcleos de Fiscalização Ambiental no período de 1º de janeiro de 2015 até 7 de setembro de 2016;

c) agentes conveniados da PMMG da respectiva unidade territorial, após 1º de janeiro de 2016;

d) agentes credenciados vinculados às Suprams de outras unidades territoriais, quando a infração tiver sido cometida na sua respectiva área de abrangência territorial, exceto aqueles decorrentes das operações especiais, assim consideradas pelo PAF.

IV - decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do §2º, do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

V - emitir declaração para fins de restituição de taxas de expediente relativas ao licenciamento ambiental, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.792, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana. Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

27 1308544 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM TM Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas a Diretora Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

I - decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam;

II - decidir sobre autorizações de intervenção ambiental e suas respectivas compensações, bem como sobre autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática de atividades ou empreendimentos, em razão do seu porte e da sua potencialidade poluidora, nos termos de resolução da Semad e ressalvadas as competências do Copam e do IEF;

III - decidir sobre as defesas interpostas quanto à atuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 2014, e sobre demais questões incidentais, no âmbito dos processos administrativos de autos de infração cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, lavrados por:

a) agentes credenciados vinculados às Suprams da respectiva unidade territorial;

b) agentes credenciados vinculados aos extintos Núcleos de Fiscalização Ambiental no período de 1º de janeiro de 2015 até 7 de setembro de 2016;

c) agentes conveniados da PMMG da respectiva unidade territorial, após 1º de janeiro de 2016;

d) agentes credenciados vinculados às Suprams de outras unidades territoriais, quando a infração tiver sido cometida na sua respectiva área de abrangência territorial, exceto aqueles decorrentes das operações especiais, assim consideradas pelo PAF.

IV - decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do §2º, do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

V - emitir declaração para fins de restituição de taxas de expediente relativas ao licenciamento ambiental, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.792, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019. Wanessa Rangel Alves Designada para responder pela Superintendente Regional de Meio Ambiente

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

27 1308597 - 1

ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM LM Nº 508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas a Diretora Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

I - decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos, ressalvadas as competências do Copam;

II - decidir sobre autorizações de intervenção ambiental e suas respectivas compensações, bem como sobre autorizações de manejo de fauna silvestre terrestre e aquática de atividades ou empreendimentos, em razão do seu porte e da sua potencialidade poluidora, nos termos de resolução da Semad e ressalvadas as competências do Copam e do IEF;

III - decidir sobre as defesas interpostas quanto à atuação e à aplicação de penalidades previstas na legislação, os pedidos de parcelamento das penalidades de multa pecuniária, nos termos do Decreto nº 46.668, de 2014, e sobre demais questões incidentais, no âmbito dos processos administrativos de autos de infração cujo valor original da multa seja superior a 60.503,38 Ufemgs, lavrados por:

a) agentes credenciados vinculados às Suprams da respectiva unidade territorial;

b) agentes credenciados vinculados aos extintos Núcleos de Fiscalização Ambiental no período de 1º de janeiro de 2015 até 7 de setembro de 2016;

c) agentes conveniados da PMMG da respectiva unidade territorial, após 1º de janeiro de 2016;

d) agentes credenciados vinculados às Suprams de outras unidades territoriais, quando a infração tiver sido cometida na sua respectiva área de abrangência territorial, exceto aqueles decorrentes das operações especiais, assim consideradas pelo PAF.

IV - decidir sobre os processos de outorga de direito de uso de recursos hídricos vinculados aos processos de licenciamento ambiental, nos termos do §2º, do art. 45, do Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018.

V - emitir declaração para fins de restituição de taxas de expediente relativas ao licenciamento ambiental, na forma da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 2.792, de 02 de abril de 2019.

Art. 2º As delegações previstas nesta Resolução perdurarão até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Ato de Delegação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2019. Gesiane Lima e Silva Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM LESTE MINEIRO - Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

27 1308388 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência de Projetos Prioritários:

1) LAC1 - (LP+LI+LO): *Solaris Transmissão de Energia S.A. - LT 345 kV Três Marias - Piraporá - Linhas de transmissão de energia elétrica - Buritizeiro, Piraporá, São Gonçalo do Abate e Três Marias/MG - PA/Nº 27816/2018/001/2019 - Classe 4.

*Solaris Transmissão de Energia S.A. - LT 230 kV Janaúba - Jaíba - Linhas de transmissão de energia elétrica - Verdelândia, Janaúba e Jaíba/MG - PA/Nº 27822/2018/001/2019 - Classe 4. (a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O Superintendente de Projetos Prioritários torna público que foi formalizada em 19/12/2019 a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada e finalizada em 27/12/2019 com decisão pelo deferimento cujo o prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Vale S.A. - Mina Corrego do Feijão -Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção - Brumadinho/MG - PA/Nº 462/2019, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Rodrigo Ribas, Superintendente de Projetos Prioritários.

27 1308390 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Laticínios Minas Gerais Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido. - Ituiutaba/MG. - PA nº 00290/2000/007/2019. 2. Álvaro José Sanches e Outros / Fazenda Manabuiú, Planalto Verde I, Prata e Torrão de Ouro - Mat. 25.999, 14.133, 14.108 e 5.814 -Suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura. - Presidente Olegário/MG. - PA nº 05542/2004/002/2019. 3. Cláudio César Alves da Silva Pedras Basaltos - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - Uberlândia/MG. - PA nº 01576/2019/001/2019. 4. MinasGoiás Mineração Bergamo Ltda. - ANM: 833.326/2014, 833.327/2017, 833.328/2014, 833.329/2014 e 830.682/2015. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. - Araporã/MG. - PA nº 24177/2019/001/2019. 5. Pedro Henrique Montes Godoy / Fazenda Campo Alegre - Mat. 69.333. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. - Araguari/MG. - PA nº 23215/2019/001/2019.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

27 1308474 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna sem efeito a publicação da alteração da Razão Social e CNPJ do empreendimento abaixo notificado: 1) De: Pasárgada FFR Lançamentos Ltda. - CNPJ nº 18.799.254/0001-87- Para: Aspas - Associação dos Proprietários de Pasárgada - CNPJ nº 03.760.219/0001-87 - Processo de Outorga/Nº 20409/2012. Validade: Prazo remanescente - realizada no Diário Oficial de "MG" no dia 18/10/2019 - pag. 18, tendo em vista a necessidade de revogação do ato. (a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Ferro + Mineração S.A. - Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Ouro Preto/MG - Processo nº 470/2019. 2) Brauna Mineração Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento - Matozinhos/MG - Processo nº 485/2019.

(a) Nathália Luiza Fonseca Martins, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

27 1308382 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: CIA. TECIDOS SANTA-NENSE, CNPJ nº 21.255.567/0011-50 - fiação e/ou tecelagem, exceto triço e croché e postos de revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Pará de Minas/MG - PA/n. 00219/1993/007/2015 - Classe 05, Vigência Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o 1º aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/ASF/50/2018 do empreendimento abaixo identificado: ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A., CNPJ n. 19.498.344/0015-04 - avicultura de corte; criação de ovinos; caprinos, bovinos e búfalos de corte (extensivo) e culturas anuais; excluindo a oleicultura - São José da Varginha/MG - PA n. 10556/2012/2016 - Classe 04, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2019.

(a) José Augusto Dutra Bueno, Diretor de Controle Processual em exercício como Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

27 1308546 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Alameda Gonçalves Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. / Gleba 1B1 1B2 e 1B3 / Mat. 99.069. - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares. - Uberlândia/MG. - PA nº 09567/2014/001/2019. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

27 1308479 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento: 1. Mauricio Baduy / Fazenda Medéia / Cachoeira - Mat. 42.702 SRI Ituiutaba. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Ituiutaba/MG. - PA nº 03514/2011/002/2019. Motivo: Inviabilidade técnica.

(a) Ilma Soares da Silva, Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

27 1308458 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram à Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba: 1) Renovação de Licença de Operação - *BRF S/A / Abatedouro de aves. - Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.) - Uberlândia/MG. - PA/Nº 00431/1996/011/2019 - Classe 6. *Usina de Laticínios Jussara S.A. - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido. - Araxá/MG. - PA Nº 22342/2008/003/2019. - Classe 4/G. *Cerrado Combustíveis Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Uberlândia/MG - PA Nº 01259/2001/003/2019. - Classe 4/G. 2) LAC1 - Licença de Operação em Caráter Corretivo - *Maria Clara Santana de Carvalho / Fazenda Fazendinha, Lugar Denominado Onça. - Aquicultura em tanque-rede. - Perdizes/MG. - PA Nº 35416/2017/002/2019. - Classe 4/G. *José Ernesto Cadelca e Outros / Faz. Santa Maria - Mat. 4076, 5012 - Faz. Santa Rosa - Mat. 841, 842 - Faz. Boa Esperança e Faz. São José. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. - Nova Ponte/MG. - PA/Nº 19806/2013/003/2019. - Classe 4/G. *Liderpetro Distribuidora de Petróleo Ltda. - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG. - PA/Nº 00382/2001/016/2019. - Classe 4/G. *Prefeitura Municipal de Monte Carmelo / Estação de tratamento de esgoto. - Estação de tratamento de esgoto sanitário; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto. - Monte Carmelo/MG. - PA/Nº 15384/2006/003/2019. - Classe 4/G. *Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / ETE Araxá. - Estação de tratamento de esgoto sanitário. - Araxá/MG. - PA/ Nº 18847/2005/003/2019. - Classe 4/G. *Queiroz de Queiroz Empreendimentos e Participações Ltda / Faz. Sta. Inês - Mat. 2416, 5332, 5364, 7807, 8196, 9031, 9636, 11710, 11711, 12482; Faz. Cidamar - Mat. 3234, 3609, 3656. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. - Itapague/MG. - PA/Nº 03552/2009/004/2019. - Classe 4/G. 3) LAC1 - Licença Prévvia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente. - *Maurício Carlos Chioldi e Outro / Granja F. Matrícula 8.520. - Avicultura. - Uberlândia/MG. - PA/Nº 03552/2009/004/2019. - Classe 4/G.

(a) Hildebrando Canabrava Rodrigues Neto, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

27 1308445 - 1

A Diretora Regional de Administração e Finanças da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme ato de delegação SUPRAM TMAP/SEMAD nº 02 de 21/12/2018, no uso de suas atribuições, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo indeferimento: 1. Francisco Sérgio De Assis/Fazenda São Carlos, Piqui e Piqui I - Mat. 942, 10.498, 31.229 e 32008. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressilvopastoris, exceto horticultura - Indianópolis/MG - Solicitação nº 2019.12.01.003.0002810. 2. Itagiba Ferreira Cortes Neto/Fazenda Matinha Lugar Pântano - Mat. 57.643 - Horticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveiricultura e

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

ATO DE DELEGAÇÃO SEMAD/SUPRAM ASF Nº 01, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Delega competência para assinatura de atos autorizativos e certidões que menciona, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial às disposições do Decreto Estadual nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018 e tendo em vista os arts. 41 e 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, R E S O L V E:

Art. 1º Ficam delegadas a Diretora Regional de Administração e Finanças, no âmbito de abrangência desta Superintendência Regional de Meio Ambiente, as seguintes competências:

</